



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.



CONTRATO PCPA Nº 024/2025

PAE nº 2025/2282544

RESUMO

CONTRATANTE

Estado do Pará | por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.368.105/0001-06.

CONTRATADO

Senhor, **ARNALDINO DE NAZARETH FREITAS JÚNIOR**, Servidor Público Estadual, Brasileiro, Paraense, Portador do RG nº. 1817994 PC/PA e do CPF nº 442.705.182-00, residente e domiciliado à Rodovia Br. 316, Km 08, Residencial Paulo Fonteles 1, Quadra 4, BL 7, apto 201 - Bairro: Centro - Ananindeua/PA, Cep: 67033-000, Tel.: (91) 98243-9003, e-mail: arnaldinofreitas@gmail.com.

OBJETO

Prestação de Serviço Técnico Profissional Especializado, para atender a **Capacitação: Operador de Dispositivo Elétrico Incapacitante (SPARK Z 2.0/TASER X2)**, que terá como carga horária de 50 (cinquenta) horas-aula.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O Curso será na modalidade presencial, local: ACADEPOL, situada na BR 316, Km 13, Bairro: Centro, CEP 67.200-000, Marituba/Pa.

VALOR TOTAL

R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.



REAJUSTE (SEM REAJUSTE)

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, mediante Atestado de Execução dos Serviços emitido pela unidade executora do curso, referente às horas-aula efetivamente prestadas.



FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor **WALDIR FREIRE CARDOSO**, CPF nº 063.397.192-87, matrícula nº 56499/3, lotado na Academia de Polícia Civil - ACADEPOL.



VIGÊNCIA

Prazo **08 meses.**

Início 04 / 08 / 2025 (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

Fim 04 / 04 / 2026 (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.



CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.368.105/0001-06, com sede na Av. Magalhães Barata nº 209, nesta cidade, doravante denominada PC/PA, representada neste ato pelo Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Pará, nomeado por meio de Decreto, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº 36.183, de 02/04/2025, Dr. **RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR**, brasileiro, portador da RG nº. 1468359 - SEGUP/PA e do CPF inscrito sob o nº. 294.001.712-34, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO Senhor, **ARNALDINO DE NAZARETH FREITAS JÚNIOR**, Servidor Público Estadual, Brasileiro, Paraense, Portador do RG nº. 1817994 PC/PA e do CPF nº 442.705.182-00, residente e domiciliado à Rodovia Br. 316, Km 08, Residencial Paulo Fonteles 1, Quadra 4, BL 7, apto 201 - Bairro: Centro - Ananindeua/PA, Cep: 67033-000, Tel.: (91) 98243-9003, e-mail: arnaldinofreitas@gmail.com.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo da contratação direta por **Inexigibilidade** constante no PAE N° 2025/2140733 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, alínea "f".

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto da contratação é a Prestação de Serviço Técnico Profissional Especializado, para atender a **Capacitação: Operador de Dispositivo Elétrico Incapacitante (SPARK Z 2.0/TASER X2)**, que terá como carga horária de 50 (cinquenta) horas-aula.

3.2 Este instrumento se vincula ao ato que tiver autorizado a contratação direta e aos anexos deste documento.

3.3 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos, conforme programação do PROJETO PEDAGÓGICO em questão:



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.



ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	CH - DISCIPLINA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Monitor	Armamento Não Letal – Spark 2.0	50	R\$ 80,00	R\$4.000,00

CLÁUSULA 4

Local e hora da prestação do serviço

O local e a hora da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos na **Capacitação: Operador de Dispositivo Elétrico Incapacitante (SPARK Z 2.0/TASER X2)**.

CLÁUSULA 5

Preço

Pela contratação dos serviços previstos na CLÁUSULA TERCEIRA a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, **como MONITOR da Capacitação: Operador de Dispositivo Elétrico Incapacitante (SPARK Z 2.0/TASER X2)**, com carga horária de 50 (cinquenta) horas-aula, o valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade 40101.

Fonte 015000000001.

**Programa
de Trabalho** 06.128.1510.8832.

**Elemento
de Despesa** 339036/339047.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.



Plano Interno 1030008832C.

CLÁUSULA 7

Reajuste

O contrato NÃO será reajustado.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, mediante Atestado de Execução dos Serviços emitido pela unidade executora do curso, referente às horas-aula efetivamente prestadas.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, cujos dados são:

Banco Banpará.

Agência 002.

Conta 206228-3.

8.3 Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes.

8.6 Será retido do valor a alíquota, a título do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza).



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.



8.7 Será também retido sobre a remuneração, a título de INSS a alíquota de 11%, até o limite estabelecido pelo Ministério da Previdência Social, a qual será recolhida até o segundo dia útil, do mês seguinte ao de competência, em conformidade com a Lei nº 10.666, de 09/05/2003.

8.8 O CONTRATADO deverá ser inscrito no INSS e/ou no PIS/PASEP e informar à CONTRATANTE se já houve desconto de contribuição por outra fonte pagadora, para que seja deduzido pelo limite máximo do salário contribuição e/ou declaração assinada pelo próprio instrutor que afirme, sob as penas da lei, que foi feita a retenção devida, no mesmo mês, por outra fonte pagadora.

8.9 Não serão considerados os recolhimentos mensais feitos por meio de Carnê de Autônomo.

8.10 No valor da remuneração será aplicada a tabela do Imposto de Renda, de conformidade com a Instrução da Secretaria da Receita Federal.

8.11 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- b.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências e atestará os recibos para fins de pagamento.
- c.** Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.



- d. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários/discentes;
- e. Comunicar oficialmente ao **CONTRATADO** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- f. Providenciar os recursos técnico-pedagógicos necessários ao desenvolvimento dos cursos, como por exemplo: retroprojeto, televisão com aparelho de vídeo, computador, Data show, tela para projeção de imagens, cartão-ficha e quadro branco;
- g. Disponibilizar infraestrutura e local capaz de atender o número de alunos selecionados;
- h. Executar os serviços de secretaria: controle de frequência de alunos e docentes, reprodução, montagem e distribuição de material didático;
- i. Disponibilizar material didático e de consumo como, por exemplo: canetas, caneta para quadro branco, folhas diversas para trabalho em grupo e outros;
- j. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos sociais, tributários e previdenciários, decorrentes do presente instrumento;
- k. Na hipótese de cancelamento do curso ou transferência do mesmo para outro período comunicar o **CONTRATADO**, por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil;
- l. Fornecer os certificados de conclusão do curso aos alunos que obtiverem o mínimo de frequência estipulado para cada curso.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado à **CONTRATANTE**, a seus prepostos ou terceiros, provocados por ação ou omissão, em decorrência da execução deste contrato, não cabendo à **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.



- b.** Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade verificada nos locais de aula;
- c.** Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as aulas;
- d.** O **CONTRATADO** obriga-se a prestar o serviço no período e horário previamente estipulados;
- e.** No caso de impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, da prestação do serviço no período, após o início do curso, o **CONTRATADO** terá que fazer a reposição das aulas perdidas de acordo com o que for estabelecido pela **CONTRATANTE**, sob pena da aplicação das penalidades previstas por descumprimento do contrato;
- f.** Caso a impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, surja antes do início do curso, o **CONTRATADO** terá que avisar, por escrito, à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades previstas por descumprimento do contrato, salvo caso fortuito ou força maiores comprovadas;
- g.** O **CONTRATADO** é responsável pela confecção do material a ser distribuído aos alunos, o qual deve conter no máximo 60 (sessenta) laudas, devendo o mesmo ser apresentado até cinco dias úteis antes do início das aulas para reprografia, sendo terminantemente proibida a apresentação total ou parcial de obra literária protegida pela lei de direito autoral, bem como a utilização de quaisquer símbolos, números de telefone que faça autorreferência;
- h.** O material sempre que possível, deve ser apresentado e entregue impresso em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento simples e margens mínimas de 1,5 cm;
- i.** Solicitar os recursos técnico-pedagógicos previsto no item 10.1, "f" com antecedência mínima de cinco dias úteis do início do curso;
- j.** Responsabilizar-se pelos recursos técnico-pedagógicos de propriedade da **CONTRATANTE** solicitados;



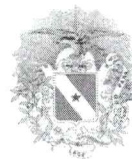
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.



- k.** O CONTRATADO obriga-se, salvo justificativa apresentada, a comparecer à reunião marcada pelo CONTRATANTE para orientações gerais sobre o presente contrato e o curso a ser ministrado;
- l.** O CONTRATADO no caso de servidor público, obriga-se a apresentar o Termo de Compromisso emitido pela CONTRATANTE devidamente assinado pelo Ordenador de despesa do órgão/entidade ao qual está vinculado, que constitui parte integrante do presente instrumento.
- m.** O CONTRATADO também se obriga a apresentar, conforme o caso, as declarações de gozo de férias ou não férias, de inatividade e de que não mantém vínculo com a Administração Pública, de deslocamento, carga horária anual, que não ministrará mais de 05 disciplinas, as quais também constituirão parte integrante do presente INSTRUMENTO.
- n.** O CONTRATADO que seja agente público da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo também se obriga a não prestar mais de 360 horas/aula anuais nos estabelecimentos de Ensino do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Pará – SIEDS, ou em caso de excedimento, se obriga a justificar, conforme a resolução Nº 439/2022 CONSUP.
- o.** O CONTRATADO concorda e se compromete a não ministrar mais de 05 (cinco) disciplinas do curso, ressalvados os casos de imperiosa necessidade ou no interesse das atividades de ensino, desde que devidamente motivado e autorizado, conforme a resolução Nº 439/2022 CONSUP.
- p.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- q.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.



CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente do CONTRATADO.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>"Impedimento de licitar e contratar"</i> .
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>"Declaração de inidoneida-</i>
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.



d. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação.

e. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

f. Apresentar declaração ou documentação Falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

g. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

h. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

i. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

j. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

de para licitar e contratar”.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos**, autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa

Moratória

Compensatória



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.



a. 1% ao dia e até **10%** do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução dos serviços. **10%** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado do pagamento do CONTRATADO pela execução dos serviços objeto deste ajuste.

12.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

12.8 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.9 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.



12.11 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.12 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeito o CONTRATADO, nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.13 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.15 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** isentará **CONTRATADO** das penalidades mencionadas;

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.



CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

14.5 Constituirão motivos para extinção do contrato o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, conforme disposto no inciso I, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021.

14.6 A extinção do Contrato poderá ser:

14.6.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 155 da supracitada lei, notificando-se o contratado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

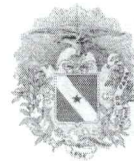
14.6.2 Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração - **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ;**

14.6.3 Judicial nos termos da legislação.

14.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.



14.8 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CLÁUSULA 15

Caso fortuito e da força maior

As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de extinção contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa do CONTRATADO, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**;
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

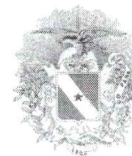
Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pelo CONTRATADO perante a CONTRATANTE, por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.



CLÁUSULA 16

Legislação aplicável à execução do contrato e aos casos omissos

A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei n.º 14.133/2021, combinado com o inciso III do artigo 92, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 17

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor O fiscal do contrato é o servidor **WALDIR FREIRE CARDOSO**, CPF nº 063.397.192-87, matrícula nº 56499/3, lotado na Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 18

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 19

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 18, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.



CLÁUSULA 20

Divulgação e publicação

20.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **10 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias**.

20.2 Os prazos contidos no item 20.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 21

Vigência

21.1 O contrato terá vigência de **08 meses**, com início em 04/08/2025 e término em 04/04/2026.

21.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

21.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 22

Disposições gerais

22.1 As comunicações entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

22.2 Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para o endereço constante no preâmbulo.

22.3 As O **CONTRATADO** declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.



circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato.

CLÁUSULA 23

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 19.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, pelos representantes a seguir.

Belém/PA, 04 de Agosto de 2025.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR
DELEGADO-GERAL
Contratante

ARNALDINO DE NAZARETH FREITAS JÚNIOR
Contratado

leiloados, podendo, para tanto, solicitar apoio técnico e logístico de todas as Diretorias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

DELEGADO-GERAL

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 1230216

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato: 024/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025.

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06. ARNALDINO DE NAZARETH FREITAS JÚNIOR. CPF nº 442.705.182-00. Classificação do Objeto: Contratação da prestação de serviço técnico profissional especializado, para atender a Capacitação: Operador de Dispositivo Elétrico Incapacitante (SPARK Z 2.0/TASER X2), como Monitor. Data da Assinatura: 04/08/2025. Vigência: 04/08/2025 a 04/04/2026. Valor: R\$ 4.000,00. Trabalho Natureza de Despesa Fonte de Recurso Origem do Recurso. 40101.06.128.1510.8832.339036.339047.01500000001. Estadual. Proc. nº 2025/2282544. Contratado: ARNALDINO DE NAZARETH FREITAS JÚNIOR. Ordenador: Delegado Raimundo Benassuly Maués Junior. Delegado-Geral da Polícia Civil/PA.

Protocolo: 1230546

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato: 021/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025.

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06. KALEL DE FREITAS ALMEIDA. CPF nº 891.287.612-00. Classificação do Objeto: Contratação da prestação de serviços técnico profissional especializado, para atender a Capacitação para Enfrentamento às Facções Criminosas – 1ª Edição, como Docente. Data da Assinatura: 04/08/2025. Vigência: 04/08/2025 a 04/02/2026. Valor: R\$ 1.320,00. Trabalho Natureza de Despesa Fonte de Recurso Origem do Recurso. 40101.06.128.1510.8832.339036.339047.01500000001. Estadual. Proc. nº 2025/2777478. Contratado: KALEL DE FREITAS ALMEIDA. Ordenador: Delegado Raimundo Benassuly Maués Júnior. Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

Protocolo: 1230206

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo 2. Contrato: 206/2023-PC/PA.

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a empresa DK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 46.028.371/0001-82. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 04/08/2025. Vigência: 21/08/2025 à 21/08/2026. Orçamento: Funcional programática, Natureza da Despesa, Fonte de Recurso e Pano interno. 40101.06.181.1510.8266.339039.0150000001.1030008266. Processo nº 2025/2620767. Contratado: DK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Endereço: Av. Brasil nº 2496, Térreo Sala 2, Bairro Núcleo Urbano, CEP 68.553-052, Redenção/PA. Ordenador Responsável: RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR, Delegado-Geral da Polícia Civil/PA.

Protocolo: 1230062

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 PAE nº 2025/2282544

Autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme detalhamento:

Contratante: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF nº 00.368.105/0001-06. Contratado: Senhor, ARNALDINO DE NAZARETH FREITAS JÚNIOR, Servidor Público Estadual, Brasileiro, Paraense, Portador do RG nº. 1817994 PC/PA e do CPF nº 442.705.182-00, residente e domiciliado à Rodovia Br. 316, Km 08, Residencial Paulo Fonteles 1, Quadra 4, BL 7, apto 201 - Bairro: Centro - Ananindeua/PA, Cep: 67033-000, Tel.: (91) 98243-9003, e-mail: arnaldinofreitas@gmail.com.

Descrição da contratação: Prestação de Serviço Técnico Profissional Especializado, para atender a Capacitação: Operador de Dispositivo Elétrico Incapacitante (SPARK Z 2.0/TASER X2), como MONITOR da disciplina, "Armamento Não Letal - Spark 2.0", com carga horária de 50 (cinquenta) horas-aula, no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme descrito no PROJETO PEDAGÓGICO, o qual adere a este documento para todos os fins. Valor estimado: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Fundamento da INEXIGIBILIDADE: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 40101; Função Programática: 06.128.1510.8832; Elemento de Despesa: 339036/339047; Fonte de Recursos: 01500000001; Plano Interno: 1030008832C Belém/PA, 04 de Agosto de 2025.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Delegado-Geral

Matrícula nº 5234751/1

Protocolo: 1230573

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 PAE nº 2025/2777478

Autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme detalhamento:

Contratante: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF nº 00.368.105/0001-06. Contratado: Senhor, KALEL DE FREITAS ALMEIDA, Servidor Público Estadual, Brasileiro, Paraense, Portador do RG nº 1764255-8 PC/PA e do CPF nº 891.287.612-00, residente e domiciliado à Avenida Tavares Bastos, Torre Carrara, nº 1474, apt. 1303 - Bairro: Marambaia - Belém/PA, Cep: 66613-015, Tel.: (92) 98241-7598, e-mail: adv.kalel Almeida@gmail.com.

Descrição da contratação: Prestação de Serviço Técnico Profissional Especializado, para atender a Capacitação para Enfrentamento às Facções Criminosas – 1ª Edição, como DOCENTE da disciplina, "Investigação Policial", com carga horária de 12 (doze) horas-aula, no valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais), totalizando o valor de R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais), conforme descrito no PROJETO PEDAGÓGICO e Termo de Referência, os quais aderem a este documento para todos os fins.

Valor estimado: R\$1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais). Fundamento da INEXIGIBILIDADE: Art. 74, inciso III alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 40101; Função Programática: 06.128.1510.8832; Elemento de Despesa: 339036/339047; Fonte de Recursos: 01500000001; Plano Interno: 1030008832C

Belém/PA, 04 de Agosto de 2025.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Delegado-Geral

Matrícula nº 5234751/1

Protocolo: 1230217

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Sr. RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR, Delegado-Geral, resolve ratificar o Ato de Autorização de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025 para contratação do Sr. ARNALDINO DE NAZARETH FREITAS JÚNIOR.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Belém/PA, 04 de Agosto de 2025.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Delegado-Geral

Matrícula nº 5234751/1

Protocolo: 1230587

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR, Delegado-Geral, resolve ratificar o Ato de Autorização de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025 para contratação do Sr. KALEL DE FREITAS ALMEIDA.

VALOR: R\$1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais).

Belém/PA, 04 de Agosto de 2025.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Delegado-Geral

Matrícula nº 5234751/1

Protocolo: 1230226

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90004/2025 – PCE/PA – PAE nº 2025-2606970

Objeto: Aquisição de Máquinas Fotográficas

Data de abertura: 20 de agosto 2025, às 10h (Horário de Brasília/DF).

Local de abertura: Junto ao site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG 925453)

Entrega do edital: Junto aos sites www.compraspara.pa.gov.br; www.policiacientifica.pa.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Pregoeira Oficial: Lidiane Nascimento Gomes.

Ordenador de Despesas: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 1230233

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

Portaria Nº100/2025 – CGD/SINDICÂNCIA/DIVERSAS, Belém, 05 de agosto de 2025.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ...

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que